

[PEDIDO DE ESCLARECIMENTO] P.E. N.º 006/2023 | UniRV – UNIVERSIDADE DE RIO VERDE

1 mensagem

Futura Agência de Viagens e Turismo LTDA <licitacao.futuraviagens@gmail.com>

20 de março de 2023 às 18:02

Para: contratacao@unirv.edu.br

Ilustríssimo(a) Senhor(a) Pregoeiro(a), boa tarde.

Queira o(a) Ilustríssimo(a) Senhor(a) Pregoeiro(a) responder os seguintes esclarecimentos.

1.3. O julgamento da licitação e consequente adjudicação levará em conta o maior percentual de desconto a incidir sobre a RAV (Remuneração do Agente de Viagens). Com isso, a estimativa abaixo serve apenas como subsídio às licitantes na formulação de suas propostas e na indicação do desconto, não constituindo qualquer compromisso futuro para a Administração, pois o agenciamento das passagens ocorrerá mediante requisição e conforme as necessidades da UniRV - Universidade de Rio Verde.

2.1.4. O percentual de desconto a ser ofertado incidirá sobre o valor faturado das passagens aéreas, inclusive sobre os valores repassados pelas companhias aéreas às agências de viagens, sem qualquer outro acréscimo, excluídas as taxas de embarque.

Em análise do Edital, Termo de Referência e demais anexos, resta evidente a omissão no que se refere aos limites e incidências dos descontos, que merecem ser esclarecidos.

Isto porque, é necessário diferenciar o desconto incidente sobre a RAV e o desconto incidente sobre o Valor do Bilhete Aéreo.

Em resumo, a RAV consiste na remuneração do Agente de Viagem, que corresponde, em regra a 10% do valor do bilhete acima de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) ou R\$ 40,00 quando o valor do bilhete for inferior a R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

No que se refere a RAV então, o maior percentual de desconto seria 100% que corresponderia a totalidade da RAV.

Caso o desconto incida apenas sobre a RAV, os descontos então estariam limitados a 100%, hipótese em que as empresas que ofertassem tal desconto, seriam classificadas para participar do sorteio eletrônico.

Pois bem, na hipótese de ser possível além do desconto de 100% da RAV, oferecer desconto no Valor do Bilhete, a empresa deveria oferecer desconto superior a 100% e a cada 1% de desconto concedido após os 100%, corresponderia a desconto no valor do bilhete aéreo (exp.: 105% corresponderia a taxa RAV zerada, 100% de desconto e desconto de 5% no bilhete aéreo). **É correto este entendimento?**

Caso contrário, poderia explicar de forma mais clara como funcionará essa dinâmica?

[PEDIDO DE ESCLARECIMENTO] P.E. N.º 006/2023 | UniRV – UNIVERSIDADE DE RIO VERDE

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO <contratacao@unirv.edu.br>

22 de março de 2023 às 08:24

Para: Futura Agência de Viagens e Turismo LTDA <licitacao.futuraviagens@gmail.com>

Bom dia prezados,

Em atenção a sua solicitação, segue resposta ao questionamento:

Queira o(a) Ilustríssimo(a) Senhor(a) Pregoeiro(a) responder os seguintes esclarecimentos.

1.3. O julgamento da licitação e consequente adjudicação levará em conta o maior percentual de desconto a incidir sobre a RAV (Remuneração do Agente de Viagens). Com isso, a estimativa abaixo serve apenas como subsídio às licitantes na formulação de suas propostas e na indicação do desconto, não constituindo qualquer compromisso futuro para a Administração, pois o agenciamento das passagens ocorrerá mediante requisição e conforme as necessidades da UniRV - Universidade de Rio Verde.

2.1.4. O percentual de desconto a ser ofertado incidirá sobre o valor faturado das passagens aéreas, inclusive sobre os valores repassados pelas companhias aéreas às agências de viagens, sem qualquer outro acréscimo, excluídas as taxas de embarque.

Em análise do Edital, Termo de Referência e demais anexos, resta evidente a omissão no que se refere aos limites e incidências dos descontos, que merecem ser esclarecidos.

Isto porque, é necessário diferenciar o desconto incidente sobre a RAV e o desconto incidente sobre o Valor do Bilhete Aéreo.

Em resumo, a RAV consiste na remuneração do Agente de Viagem, que corresponde, em regra a 10% do valor do bilhete acima de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) ou R\$ 40,00 quando o valor do bilhete for inferior a R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

No que se refere a RAV então, o maior percentual de desconto seria 100% que corresponderia a totalidade da RAV.

Caso o desconto incida apenas sobre a RAV, os descontos então estariam limitados a 100%, hipótese em que as empresas que ofertassem tal desconto, seriam classificadas para participar do sorteio eletrônico.

Pois bem, na hipótese de ser possível além do desconto de 100% da RAV, oferecer desconto no Valor do Bilhete, a empresa deveria oferecer desconto superior a 100% e a cada 1% de desconto concedido após os 100%, corresponderia a desconto no valor do bilhete aéreo (exp.: 105% corresponderia a taxa RAV zerada, 100% de desconto e desconto de 5% no bilhete aéreo). **É correto este entendimento?**

Caso contrário, poderia explicar de forma mais clara como funcionará essa dinâmica?

Resposta: Sim, está correto o entendimento. Haverá impacto no valor do bilhete quando o desconto for maior que 100%. Veja que de acordo com a previsão editalícia, do item 8.2.1. Será aceito propostas e lances superiores a 100% (cem por cento), uma vez que por meio de contratos firmados anteriormente com esta IES, verificou-se a possibilidade da exequibilidade do desconto, visto que se trata de uma prática corriqueira no mercado de agenciamento de passagens.", logo, está prática é usual em contratações deste objeto, ademais, informo que as empresas prestaram os serviços durante toda a vigência contratual.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--
Departamento de Contratação
UniRV - Universidade de Rio Verde
CNPJ 01.815.216/0001-78
(64) 3620-3017
Fazenda Fontes do Saber
www.unirv.edu.br